

Ata n.º 11

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA QUINZE DE MAIO

DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- Aos **quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco**, na **Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Cabeção**, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira**.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco António Fortio Calhau**, por motivos da sua vida profissional. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram **quinze horas**, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião cumprimentando todos os presentes. Agradeceu ao **Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção**, pela cedência das suas instalações, para a realização da presente reunião de Câmara, no âmbito das reuniões descentralizadas. -----

De seguida deixou alguma informação referente a alguns pontos: -----

- **Desfile de fanfarras** que irá acontecer no próximo fim de semana. Informou que este ano iriam facultar o almoço e o jantar, para que os intervenientes tivessem mais tempo para estarem juntos e conviver. Informou também que iriam ter mais fanfarras e que o desfile iria sair do Largo da Santa Casa da Misericórdia de Mora, sendo o caminho a percorrer, maior. -----

- **Gala do Desporto** – A Presidente deu os parabéns aos atletas **Martim e Rui** e ao Grupo Desportivo de Pavia. -----

- **Noite dos Fados em Cabeção** – Referiu ter sido um evento muito positivo e agradável. -----

- Promoção de Insucesso Escolar – Informou da aprovação da CIMAC deste programa. Mais informou que segundo a CIMAC, todos os intervenientes iriam começar no dia 1 de Setembro. -----

- Convidou todos para participarem na inauguração do CACI, no dia 31 de Maio. Mais solicitou a presença de todos os Vereadores para irem uns dias antes da inauguração, visitar este espaço, mais precisamente, próxima sexta-feira ou segunda-feira. Também solicitou que se desse esta informação ao Vereador Marco Calhau. Por fim referiu que iria enviar email a referenciar o dia e hora para esta visita. -----

O Vereador Hugo Carreiras mencionou que só teria disponibilidade na próxima terça ou quarta-feira, mas que aguardaria o email e depois logo responderia. ----

A Presidente da Câmara passou a palavra ao **Vereador António Ferreira** que informou da reunião que tinha havido com a Associação de Regantes, a Federação de Pesca e Juntas de Freguesia referente aos eventos que estavam previstos no Gameiro. Referiu ter sido muito produtiva esta reunião para o futuro, para haver uma ligação entre todos, se houver necessidade de novas intervenções no Gameiro, já haver esta ligação. Mais informou que já tinha sido feita a intervenção no Gameiro, pelo que esta barragem estava quase cheia e podíamos ter o Campeonato Mundial de Pesca. -----

De seguida foi posta à votação a ata da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE**

UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 5/20258: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de angariador imobiliário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua da Escola, n.º 13, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1250/20080328 e inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 777**, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer

jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora, da qual consta que a área do terreno é de 152,00 m² e a área edificada de 94,85 m²; -----

b) Caderneta predial urbana, onde se refere que o prédio "foi inscrito na matriz urbana antes de 7 de agosto de 1951"; -----

c) Levantamento dimensional, datado de março de 2025, no qual constam os mesmos valores de área do terreno (152,00 m²) e de área edificada (94,85 m²).--

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Presidente da Câmara referiu que em relação a este ponto e seguintes se referem à solicitação de certidões de isenção de licenças de utilização, e deve-se ao facto de haver pessoas que estão a comprar casas no nosso Concelho, na maior parte casas degradadas, para posteriormente reconstruírem. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 25/2025:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua Boavista, n.º 13, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 995/20000619 e inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 1772**, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do

Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 2000.

Constam ainda dos arquivos municipais os seguintes elementos relevantes: -----

a) Certidão de Isenção de Licença de Utilização n.º 64/2013, emitida pela Câmara Municipal de Mora em 18 de setembro de 2013, relativa ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1772; -----

b) Informação da Junta de Freguesia de Cabeção, confirmando que as edificações do prédio inscrito sob o artigo 1772 são anteriores a 1951. -----

Da análise comparativa dos ortofotomapas dos anos de 2013 e 2025, obtidos através da aplicação Google Earth, não se verifica qualquer ampliação ou alteração das edificações que esteja sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 52/2025:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de angariador imobiliário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito no Monte Barra, Malarranha, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 961/20080211 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 977, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do

Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora, de 21 de fevereiro de 2025 (válida até 21 de agosto de 2025), evidenciando área do terreno de 3125 m² e área total edificada de 203,20 m². A descrição menciona habitação, dependência e quintal; -----

b) Caderneta predial urbana, de 17 de abril de 2025, referente ao artigo matricial 977, mencionando o ano de inscrição na matriz em 1982, com a indicação de que a edificação foi melhorada em novembro de 1981 e teve origem no artigo matricial 844. Confirma a área edificada de 203,20 m²; -----

c) Caderneta predial urbana, de 2 de novembro de 1982, referente ao artigo 977 (edificação principal), mencionando a descrição predial n.º 961 e evidenciando terreno de 3125 m² e área edificada de 135 m²; -----

d) Caderneta predial urbana, de 15 de junho de 1972, referente ao artigo 844 (dependência - anexo complementar), com confrontações com o proprietário e área edificada de 77 m²; -----

e) Levantamento dimensional da edificação principal com área de 151,05 m²; ----

f) Levantamento dimensional da edificação secundária (dependência) com área de 52,20 m². -----

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a área total edificada resultante dos levantamentos dimensionais (203,25 m²) corresponde ao valor constante na descrição predial. Não se verifica qualquer ampliação ou alteração das edificações que esteja sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara

Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 121/2024:** Pre-

sente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua do Movimento das Forças Armadas, n.º 18, 20, 22 e 24, freguesia de Brotas. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 165/19931126 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 204, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970.

Constam ainda dos arquivos municipais os seguintes elementos relevantes: -----

a) Processo Administrativo n.º 0-5/71, referente à operação urbanística de alteração do alçado principal do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 204. -----

Da análise comparativa entre o alçado principal constante do processo administrativo acima identificado e a verificação no local, não se deteta qualquer alteração. -----

Mais se informa que a edificação, composta por dois pisos, encontra-se implantada em banda, não havendo indícios de ter sofrido ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram

que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - cinco: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 122/2024:** Pre-

sente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que O requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua do Movimento das Forças Armadas, n.º 33, freguesia de Brotas. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 91/19940506 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970.

Da verificação no local, constatou-se que a edificação, sem logradouro, composta por dois pisos, se encontra implantada em banda, não havendo indícios de ter sofrido ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da

certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto um - seis: AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PROCESSO N.º 2871525 REFERENTE AOS PEDIDOS 86470/2025,**

86471/2025 E 86472/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que Em sequência do processo n.º 2871525, submetido no portal gov.pt, referente aos pedidos de Autorização de Ocupação de Espaço Público n.os 86470/2025, 86471/2025 e 86472/2025, apresentados, para o estabelecimento denominado "O Alentejano", sito na Rua Nova, n.os 54 e 58, freguesia de Mora, titular da autorização n.º 23/2008, informa-se que os referidos pedidos respeitam, respetivamente, à instalação de um toldo com uma área de 13,00 m², de uma esplanada aberta com estrado com uma área de 15,00 m² e de uma floreira com uma área de 3,00 m², pelo período de um ano, com início previsto em 10/04/2025. -----

De acordo com os elementos constantes do formulário submetido, verifica-se que os equipamentos propostos não cumprem integralmente os critérios estabelecidos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Mora, aprovado pelos Avisos n.º 14737/2015, de 17 de dezembro, e n.º 4858/2016, de 12 de abril, ambos publicados na 2.ª série do Diário da República, o que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do referido regulamento, determina a aplicação do procedimento de autorização. -----

Verifica-se o seguinte: -----

a) O toldo não cumpre a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do regulamento municipal, uma vez que ultrapassa o limite externo do passeio, embora não ultrapasse o

limite da esplanada; -----

b) A esplanada aberta com estrada não cumpre as alíneas f) e h) do artigo 45.º do mesmo regulamento, por ocupar a totalidade do passeio, sem salvaguardar o corredor mínimo para circulação pedonal, e por ocupar parcialmente o espaço destinado à circulação rodoviária; -----

c) A floreira não cumpre as alíneas a) e b) do artigo 53.º do regulamento, por exceder um metro de avanço a partir do plano da fachada do edifício e por não garantir a existência de um corredor pedonal com largura igual ou superior a 1,20 metros, contado, sempre que possível, a partir do limite externo do passeio ou da área pedonal. -----

Tendo em consideração as deliberações anteriormente tomadas em sede de Reunião de Câmara sobre processos de natureza similar, as quais fundamentaram os pareceres jurídicos n.os 14/2022 e 19/2022, que se anexam, e atendendo ao princípio da igualdade de tratamento, bem como à salvaguarda da segurança, do equilíbrio urbano e da acessibilidade pedonal, nomeadamente para cidadãos com mobilidade condicionada, propõe-se o deferimento do pedido de autorização de ocupação de espaço público com a esplanada aberta, desde que sejam observadas as condições constantes dos pareceres jurídicos referidos, concretamente: -

1. Nos termos da alínea g) do parecer jurídico n.º 19/2022, a esplanada deverá encontrar-se devidamente sinalizada, incluindo a aplicação de faixas refletoras de sinalização, e deverá existir um corredor para circulação de peões, igualmente sinalizado no pavimento; -----

2. Nos termos da alínea h) do mesmo parecer, estas condições asseguram um tratamento igualitário face a anteriores decisões camarárias em processos com limitações semelhantes, permitem uma decisão justa e equilibrada perante os

fundamentos apresentados pelo interessado - que, na sua exposição, refere que a proximidade da circulação automóvel afasta os clientes da esplanada, e garantem uma circulação segura para todos os peões que utilizam aquele troço da via pública. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em consideração as deliberações anteriormente tomadas em sede de Reunião de Câmara sobre processos de natureza similar, as quais fundamentaram os pareceres jurídicos n.os 14/2022 e 19/2022, que se anexam à presente informação, e atendendo ao princípio da igualdade de tratamento, bem como à salvaguarda da segurança, do equilíbrio urbano e da acessibilidade pedonal, nomeadamente para cidadãos com mobilidade condicionada, deferir o pedido de autorização de ocupação de espaço público com a esplanada aberta, desde que sejam observadas as condições constantes dos pareceres jurídicos referidos, concretamente: -----

1. Nos termos da alínea g) do parecer jurídico n.º 19/2022, a esplanada deverá encontrar-se devidamente sinalizada, incluindo a aplicação de faixas refletoras de sinalização, e deverá existir um corredor para circulação de peões, igualmente sinalizado no pavimento; -----

2. Nos termos da alínea h) do mesmo parecer, estas condições asseguram um tratamento igualitário face a anteriores decisões camarárias em processos com limitações semelhantes, permitem uma decisão justa e equilibrada perante os fundamentos apresentados pelo interessado - que, na sua exposição, refere que a proximidade da circulação automóvel afasta os clientes da esplanada -, e garantem uma circulação segura para todos os peões que utilizam aquele troço da via pública. -----

----- **Ponto um - sete: AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PROCESSO N.º 2887786 REFERENTE AOS PEDIDOS N.º**

95642/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que Em sequência do processo n.º 2887786, submetido no portal gov.pt, referente ao pedido de Autorização de Ocupação de Espaço Público n.º 95642/2025, apresentado, para o estabelecimento denominado "Taberna 17", sito na Rua 25 de Abril, n.º 17A, freguesia de Cabeção, titular da autorização n.º 15/2010, informa-se que o pedido em causa respeita à instalação de uma esplanada aberta, com uma área de 13,82 m², pelo período de um ano, com início previsto em 15/04/2025. -----

De acordo com os elementos constantes do formulário submetido, verifica-se que o equipamento proposto não cumpre integralmente os critérios estabelecidos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Mora, aprovado pelos Avisos n.º 14737/2015, de 17 de dezembro, e n.º 4858/2016, de 12 de abril, publicados na 2.ª série do Diário da República. Esta situação determina, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do referido regulamento, a aplicação do procedimento de autorização. -----

Designadamente, a esplanada aberta não cumpre as alíneas c) e h) do n.º 1 do artigo 45.º do referido regulamento, por: -----

I. Não deixar um espaço livre igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão da porta, garantindo o acesso direto e desimpedido ao estabelecimento; -----

II. Não assegurar um corredor para peões com largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado, sempre que possível, a partir do limite externo do passeio ou zona pedonal. -----

Tendo em conta deliberações anteriores da Câmara em processos similares, que

sustentaram os pareceres jurídicos n.os 14/2022 e 19/2022 (em anexo), e considerando os princípios da igualdade de tratamento, segurança, equilíbrio urbano e acessibilidade pedonal - nomeadamente para cidadãos com mobilidade condicionada - propõe-se o deferimento do pedido, condicionado ao cumprimento das disposições constantes nos pareceres jurídicos referidos, designadamente: -----

1. Nos termos da alínea g) do parecer jurídico n.º 19/2022, a esplanada deverá estar devidamente sinalizada, incluindo faixas refletoras, e deverá existir um corredor pedonal sinalizado no pavimento; -----

2. Nos termos da alínea h) do mesmo parecer, estas condições asseguram tratamento igualitário face a decisões anteriores, permitem uma decisão equilibrada perante os argumentos apresentados pelo requerente - que refere que a proximidade da circulação automóvel afasta os clientes da esplanada - e garantem uma circulação segura para os peões que utilizam aquele troço da via pública. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em conta deliberações anteriores da Câmara em processos similares, que sustentaram os pareceres jurídicos n.os 14/2022 e 19/2022 (em anexo), e considerando os princípios da igualdade de tratamento, segurança, equilíbrio urbano e acessibilidade pedonal - nomeadamente para cidadãos com mobilidade condicionada - deferir o pedido, condicionado ao cumprimento das disposições constantes nos pareceres jurídicos referidos, designadamente: -----

1. Nos termos da alínea g) do parecer jurídico n.º 19/2022, a esplanada deverá estar devidamente sinalizada, incluindo faixas refletoras, e deverá existir um corredor pedonal sinalizado no pavimento; -----

2. Nos termos da alínea h) do mesmo parecer, estas condições asseguram tratamento igualitário face a decisões anteriores, permitem uma decisão

equilibrada perante os argumentos apresentados pelo requerente - que refere que a proximidade da circulação automóvel afasta os clientes da esplanada - e garantem uma circulação segura para os peões que utilizam aquele troço da via pública. -----

----- **Ponto um - oito: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - CEDÊNCIA DOS LOTES 2 E 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE MORA DA QUINTA DAS SESMARIAS:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que na sequência do interesse manifestado por diversos munícipes na aquisição de lotes de terreno em loteamentos municipais, nomeadamente na freguesia de Mora, e encontrando-se disponíveis os Lotes 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias, propõe-se a abertura de procedimento concursal para a atribuição dos referidos lotes, através da modalidade de concurso, considerando o número de lotes disponíveis e o número de interessados, nos termos do artigo 4.º, capítulo II, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais, aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27 de junho de 2008, seguindo os trâmites estabelecidos no mesmo. -----

Para efeitos de instrução das candidaturas, propõe-se que o período de inscrição dos interessados seja de 30 dias, conforme previsto no artigo 7.º do regulamento. As condições de admissão ao concurso encontram-se, por defeito, definidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento. No entanto, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, por deliberação da Câmara Municipal e atendendo à disponibilidade de lotes, poderão ser dispensados ou alterados alguns dos requisitos referidos, aquando da aprovação da lista de concorrentes, designadamente para permitir a candidatura de interessados que, sendo naturais do concelho, não

residem no mesmo há pelo menos dois anos. -----

A atribuição dos lotes aos concorrentes será feita por sorteio público, previamente anunciado. -----

Relativamente ao preço e condições de pagamento, nos termos do artigo 13.º do regulamento, propõe-se que o preço de aquisição do lote seja de 20,00 €/m², conforme estipulado pela deliberação da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2004. O pagamento poderá ser efetuado numa única prestação, ou em quatro prestações, sendo a primeira no ato da escritura e as restantes nos quadrimestres seguintes, conforme procedimentos anteriormente adotados. -----

Para os efeitos referidos, propõe-se a constituição da comissão para o procedimento concursal, composta pelos seguintes elementos: -----

a) João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, na qualidade de presidente; -----

b) Lénia Maria Risso Branco, na qualidade de 1.º vogal; -----

c) José Joaquim Marques Ramalho, na qualidade de 2.º vogal; -----

d) Maria Isabel Pereira Garcia, na qualidade de 1.º vogal suplente; -----

e) Vítor da Silva Mendes, na qualidade de 2.º vogal suplente. -----

A Presidente da Câmara apresentou este ponto referindo que existem pessoas interessadas nestes lotes, mais precisamente pessoas jovens. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

- Proceder à abertura de procedimento concursal para a atribuição dos lotes, 2 e 5 do Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias por sorteio público, previamente anunciado. -----

- Relativamente ao preço de aquisição e condições de pagamento, nos termos do artigo 13.º do regulamento, é de 20,00 €/m², conforme estipulado

pela deliberação da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2004. O pagamento poderá ser efetuado numa única prestação, ou em quatro prestações, sendo a primeira no ato da escritura e as restantes nos quadrimestres seguintes, conforme procedimentos anteriormente adotados. -----

- A constituição da comissão para o procedimento concursal é composta pelos seguintes elementos: -----

a) João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, na qualidade de presidente; ----

b) Lénia Maria Risso Branco, na qualidade de 1.º vogal; -----

c) José Joaquim Marques Ramalho, na qualidade de 2.º vogal; -----

d) Maria Isabel Pereira Garcia, na qualidade de 1.º vogal suplente; -----

e) Vítor da Silva Mendes, na qualidade de 2.º vogal suplente. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: TRANSFERÊNCIA COMPETÊNCIAS EDUCAÇÃO - REFEIÇÕES ESCOLARES:** Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecidas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua versão atual; -----

2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; -----

3. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes,

também, novas competências; -----

4. Que o n.º 3 do artigo 44.º prevê ainda que: "As competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas"; -----

5. Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado; -----

6. Que foi celebrado entre o Município de Mora e o Agrupamento de Escolas de Mora um Contrato de Delegação de Competências; -----

7. Que na cláusula 5ª do Contrato de Delegação de Competências está devidamente prevista a gestão/funcionamento do Refeitório da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Mora; -----

8. Que as receitas próprias que derivam da aquisição das Refeições Escolares assumem o valor de 16676,66 € no período entre um de Janeiro e trinta e um de Agosto de dois mil e vinte e quatro (cf. Folha de Caixa que se anexa à presente informação); -----

9. Que o valor das receitas próprias serve para assegurar os custos que se mantiveram durante o período de transição e na operacionalização do Contrato de Delegação de Competências, designadamente aquisição de géneros alimentares, aquisição de equipamento básico e manutenção do Programa de Faturação. Propõe-se deliberação em conformidade com a permanência do montante referido no ponto 8 no Agrupamento de Escolas. -----

A Presidente da Câmara passou a palavra à **Dra. Isabel Garcia** para esclarecer este ponto, que faz parte das suas competências. -----

A **Dra. Isabel Garcia**, explicou os motivos desta transferência tecnicamente, no âmbito da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; -----

O Vereador Luís Branco questionou relativamente aos contratos, se era o Município a pagar? -----

A Dra. Isabel Garcia informou que era a Escola que garantia, mas o Município foi assumindo. -----

O Vereador Luís Branco referiu que não fazia sentido. -----

A Dra. Isabel Garcia informou que a partir do momento em que o Município assumiu a transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, foi assumindo os referidos custos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

- A permanência do montante referido no ponto 8 no Agrupamento de Escolas, conforme a proposta apresentada pela DECAS. -----

----- **Ponto dois - dois: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL**

DO IDOSO: Presente informação da **DECAS** informando que foi presente ao **Gabinete de Acção Social** um pedido para atribuição de Cartão Municipal do Idoso, o qual se submete à apreciação da Câmara Municipal. -----

-O requerente não recebe qualquer pensão/ subsídio/ complemento/prestação do Instituto da Segurança Social, I.P. (cf. Declaração do ISS que integra o processo que se anexa à presente informação). -----

Considerando que a situação descrita está omissa no Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, que o seu Artigo 9º prevê que “Todos os aspetos não

previstos no Regulamento serão devolvidos através de deliberação da Câmara Municipal de Mora.” e que a Câmara Municipal tem atendido pedidos semelhantes, propomos deliberação em conformidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo, autorizando a emissão do referido cartão. -----

----- **Ponto dois - três: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO TRUPE DOS BICHOS:** Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação Trupe dos Bichos no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Trupe dos Bichos , no valor de 4.500.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025, bem como a apresentação do espetáculo "Sem paredes, não há silêncio" no Programa Cultural 4Caminhos; -----

A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 30 de junho de 2025, no valor de 2.250.00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 30 de outubro de 2025, no valor de 2.250.00€; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por

reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Trupe dos Bichos, no valor de 4.500.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025, bem como a apresentação do espetáculo "Sem paredes, não há silêncio" no Programa Cultural 4 Caminhos; -----

A participação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.ª tranche até ao dia 30 de junho de 2025, no valor de 2.250.00€; -----

b) 2.ª tranche até ao dia 30 de outubro de 2025, no valor de 2.250.00€; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO: -----

----- Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de três milhões trezentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos , e **Dotações não Orçamentais** no valor de noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS - ABRIL DE 2025: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de

Abril de 2025. -----

O Vereador Luís Branco solicitou informação referente aos seguintes pagamentos: -----

- **N.ºs 774, 779 e 885**, que dizem respeito ao pagamento de meios de comunicação social, relativamente a eventos e iniciativas no Concelho de Mora. Quais eventos, questionou? -----

- **N.º 805** – Análise de projeto doméstico? Questionou, referindo se o Município não tinha capacidade interna para analisar projetos? -----

A Presidente da Câmara informou que iria enviar resposta a estas questões aos Senhores Vereadores, por email. -----

O Vereador Luís Branco continuou, agora fazendo referência ao **pagamento n.º. 780**, (lembranças para o mês das Migas). Questionou se no Concelho não havia ninguém para fazer este serviço? -----

A Presidente da Câmara referiu que a designação que constava não estava correta. Iria fazer chegar esta informação aos Senhores Vereadores, por escrito. ----

- **N.º 873** – Referente ao pagamento do ajuste direto para aquisição de serviços para dinamização de atividades lúdico-recreativas – campo de férias de Natal. Questionou se não tínhamos capacidade interna para este tipo de serviço? -----

A Presidente da Câmara referiu que iria analisar todas estas questões levantadas pelo **Vereador Luís Branco**, responder por escrito e enviar por email a todos os Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: ANULAÇÃO DE FATURAS DO CONSUMIDOR N.º 245:**

Presente informação **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando que devido ao falecimento do titular deste contrato consumidor n.º 245 propõe-se

para aprovação a anulação das faturas desde 9/2024 até 3/2025 (FTR 0100324/30990; FTR 0100324/34590; FTR 0100324/150; FTR 0100325/3611; -- FTR 0100325/7068; FTR 0100325/10530). -----

O Vereador Luís Branco, levantou uma questão relativamente a este ponto. Na documentação deste processo não constava nenhum documento comprovativo de que o consumidor tinha falecido. Como se comprovava que tinha falecido? ---

A Presidente da Câmara referiu ser verdade, mas que iria junto dos serviços solicitar para que de futuro constasse esse documento. -----

O Vereador Hugo Carreiras tomou a palavra e sugeriu que se cruzasse informação com as referidas Juntas de Freguesia, pois elas sabiam e atestavam a veracidade desta informação. -----

A Presidente da Câmara referiu concordar com a sugestão do **Vereador Hugo Carreiras** e iria passar essa informação junto dos serviços, para que solicitassem sempre às Juntas de Freguesia respetivas um documento comprovativo referente ao falecimento dos consumidores, para que constasse no respetivo processo. ---

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à anulação das referidas faturas de harmonia com a presente proposta. -----

----- **Ponto três - quatro: CAMPEONATO NACIONAL DE TRAUMA E DESEN-**

CARCERAMENTO - ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE BAR: Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando que entre os dias 29 de maio e 1 de junho de 2025, irá decorrer, no Parque de Feiras de Mora, o Campeonato Nacional de Trauma e Desencarceramento. -----

Prevê-se que este evento reúna várias centenas de participantes e visitantes, exigindo, por isso, a criação de infraestruturas de apoio adequadas. Nesse sentido, torna-se necessário assegurar a instalação de um estabelecimento destinado à

venda de bebidas e refeições rápidas, com vista a garantir o conforto e a conveniência de todos os envolvidos. -----

O presente procedimento tem por objeto o arrendamento de um espaço para a instalação e exploração de um bar no Parque de Feiras de Mora, durante o período de realização do Campeonato Nacional de Trauma e Desencarceramento. Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. O arrendamento de um espaço para a instalação de um Bar no Parque de Feiras de Mora, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, igualmente na sua atual redação em vigor; -----

2. Aprovar a abertura do procedimento; -----

3. Aprovar as peças do procedimento, caderno de encargos, programa do procedimento, edital, respetivos anexos; -----

4. Constituir a comissão de avaliação com a seguinte constituição: -----

Efetivos: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências); ---

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho. -----

Suplentes: -----

Vogal: Maria Isabel Pereira Garcia; -----

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; -----

5. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. O arrendamento de um espaço para a instalação de um Bar no Parque de

Feiras de Mora, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, igualmente na sua atual redação em vigor; -----

2. Aprovar a abertura do procedimento; -----

3. Aprovar as peças do procedimento, caderno de encargos, programa do procedimento, edital, respetivos anexos; -----

4. Constituir a comissão de avaliação com a seguinte constituição: -----

Efetivos: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências); -----

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho. -----

Suplentes: -----

Vogal: Maria Isabel Pereira Garcia; -----

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; -----

5. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação. -----

----- **Ponto três - cinco: PROCEDIMENTO - ARRENDAMENTO DE ESPAÇO**

DE BAR SITO NO PARQUE ECOLÓGICO DO GAMEIRO: Presente informação

do **Serviço de Contratação Pública** informando que no dia 23 de abril de 2025, realizou-se a abertura das propostas no âmbito do procedimento para o arrendamento do bar situado no Parque Ecológico, tendo a adjudicação sido provisoriamente atribuída a Ana Luísa Cabral Barata da Cruz de Paiva Martins, pelo valor de 453,00 € (quatrocentos e cinquenta e três euros), por ter apresentado a proposta com o valor mais elevado de renda mensal. -----

Foram apresentadas quatro (4) propostas, tendo a ata da adjudicação provisória sido submetida a audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia. -----

Face ao exposto propõe-se: -----

1. A homologação da ata do ato público de abertura de propostas; -----
2. Adjudicação definitiva, do Bar do Parque Ecológico do Gameiro, a Ana Luísa Cabral Barata da Cruz de Paiva Martins por 453,00€ (quatrocentos e cinquenta e três euros), valor da renda mensal pelo prazo de três (3) anos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

- 1. A homologação da ata do ato público de abertura de propostas; -----**
- 2. Adjudicação definitiva, do Bar do Parque Ecológico do Gameiro, a Ana Luísa Cabral Barata da Cruz de Paiva Martins por 453,00€ (quatrocentos e cinquenta e três euros), valor da renda mensal pelo prazo de três (3) anos.**

----- **Ponto três - seis: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO - ASSO-**

CIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS": Presente informação da

Subunidade Administrativa enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Associação de Jovens de Brotas "Os lagartos ". -----
- "Evento IX Cantalentejo". -----

Foi dado despacho pelo Presidente da Câmara, datado de 12/05/2025 onde foi isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - sete: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO - ASSO-**
CIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA (TINONI): Presente in-

formação da **Subunidade Administrativa** enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

Associação dos Bombeiros Voluntários de Mora (TINONI - Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora). -----

“Evento Arraial do Bombeiro”. -----

Foi dado despacho pelo Presidente da Câmara, datado de 12/05/2025 onde foi isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CO-**
NHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O Vereador Luís Branco, solicitou parecer jurídico relativamente ao despacho n.º 94, referindo que estes serviços foram adjudicados a 07 de Maio e efetuado a 25 de Abril de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: FEIRA ANUAL DE PAVIA 2025 - APOIO FINAN-**
CEIRO: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação**

informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A cultura é o elemento principal na constituição da identidade de uma

comunidade; -----

b) O Município de Mora reconhece o importante trabalho desenvolvido pelo atual executivo da Freguesia de Pavia, na promoção de atividades culturais, que dinamizam a freguesia e o concelho; -----

c) A Junta de Freguesia de Pavia promove a tradicional Feira Anual de Pavia;

d) A Junta de Freguesia de Pavia, conta desde há muitos anos com o apoio financeiro da Câmara Municipal para fazer face aos custos associados à organização da suprarreferida iniciativa; -----

e) A Câmara Municipal, tendo em atenção a importância da preservação das tradições do nosso Concelho, considera importante apoiar todo o esforço desenvolvido pela Junta de Freguesia nessa demanda, apoiando financeiramente o evento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.000,00€ (catorze mil euros), para a realização da Feira Anual de Pavia 2025, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.000,00€ (catorze mil euros), para a realização da Feira Anual de Pavia 2025, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público presente a **Senhora Presidente da Câmara** passou-lhes a palavra. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção tomou a palavra e apresentou alguns assuntos que o estavam a preocupar relativamente à sua freguesia: -----

- **A questão dos monos**, restos de árvores eletrodomésticos velhos e outras coisas de maior porte. Informou que faziam recolha destes materiais às segundas e sextas feiras. Quando terminavam a recolha já se encontravam lá mais. Referiu que no Sábado de manhã fica a Vila cheia destes resíduos. Mencionou ser uma situação que perturbava o executivo desta Junta de Freguesia e solicitou ajuda à Câmara para esta questão. -----

- Outra questão que também os preocupavam, era a situação dos trabalhadores referindo que tinham 4/5 e apenas 2 trabalhavam. -----

- Mata Nacional, manifestou a sua preocupação, dado que até ao momento ainda não foram feitos aceiros. -----

A Presidente da Câmara neste assunto informou que já tinha seguido email por parte da Câmara Municipal a solicitar informação sobre este assunto, referindo que iriam reforçar novamente. -----

- **O Presidente da Junta de Freguesia** informou que já tinha falado com os Bombeiros e Proteção Civil. -----

- Informou também que a parte da Ribeira estava resolvida. -----

- Referiu que tinham pedido à Câmara Municipal, uma máquina de triturar os ramos, pois era muito mais fácil e menos poluente do que queimar, como atualmente faziam. -----

A Presidente da Câmara referiu que posteriormente teriam que ter uma reunião

para tentarem esclarecer e dar seguimento às preocupações apresentadas pelo **Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção**. Agradeceu mais uma vez a cedência das instalações desta Junta de Freguesia para a realização da presente reunião de Câmara. -----

----- **ENCERRAMENTO**: E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 50 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----